

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL. Nº	02
PROC. Nº	PC 116/B

MENSAGEM Nº 103 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para parcelamento de saldo da restituição de recursos do Convênio nº 1442/2003, da Divisão de Convênios e Gestão do Ministério da Saúde, conforme especifica e dá outras providências”


Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para parcelamento de saldo da restituição de recursos do Convênio nº 1442/2003, da Divisão de Convênios e Gestão do Ministério da Saúde, conforme especifica e dá outras providências”.

Referido projeto destina-se a restituição do saldo do parcelamento realizado através do Termo de Parcelamento nº 147/2010, de 03.11.2010.

Solicito regime de urgência na aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	116/12

116
PROJETO DE LEI Nº 103 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para parcelamento de saldo da restituição de recursos do convenio nº 1442/2003, da Divisão de Convênios e Gestão do Ministério da Saúde, conforme especifica e dá outras providências”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar parcelamento do saldo da restituição do convênio 1442/2003, no valor total de R\$252.585,18 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) que possui como objeto a construção do Pronto Socorro Municipal, da Divisão de Convênios do Ministério da Saúde, em até 30 (trinta) parcelas mensais.

Parágrafo Único - Fica autorizado o acréscimo de juros legais e correção monetária no valor do débito descrito no “caput” deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, classificada na funcional programática 02.18.01.28.846.0295.2.008, categoria econômica 4.6.90.71, ficha local nº 464.

Parágrafo Único - Para os exercícios seguintes, o Poder Executivo consignará em suas propostas orçamentárias valores suficientes para liquidar o referido parcelamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


 JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N° 04
PROC. N° PC 116/13

LEI N° 3.822 — DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para parcelamento de restituição de recursos à Divisão de Convênios do Ministério da Saúde, conforme especifica e dá outras providências”

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao parcelamento do pagamento de restituição de recursos do convenio 1442/2003 no valor total de até R\$- 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que possui como objeto a construção do Pronto Socorro Municipal, junto a Divisão de Convênios do Ministério da Saúde, em 30 (trinta) parcelas mensais.

§ 1º - Para o exercício de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos necessários para cobrir as despesas do referido parcelamento, da categoria econômica Reserva de Contingência, alocada na funcional programática 02.03.00.99.999.0999.2.099, através de decreto

§ 2º - Para os exercícios seguintes, o Poder Executivo consignará em suas propostas orçamentárias, valores suficientes para liquidar o referido parcelamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de outubro de 2010.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas



RECEBI

EM: 30/10/2013

[Assinatura]

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO**

Ofício nº2771/DICON/SP/FNS/SE/MS

São Paulo, 14 de outubro de 2013.

Ao Senhor
Jose Antonio Pedretti
Prefeito do Município de Dracena/SP
Av. José Bonifácio, 1437
Dracena/SP
17900-000

*Encaminhei para o
Dpto. Jurídico*

Assunto: Parcelamento de Débito - Convênio nº 1442/2003

FL. Nº	05
PROC. Nº	PC 116/13

Prezado Senhor,

Informamos a Vossa Senhoria, que identificamos o valor de R\$ 252.585,18 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) referente ao Termo de Parcelamento nº 147/2010 - Convênio 1442/2003 - firmado pelo Representante legal dessa Prefeitura em 03/11/2010.

Esclarecemos que o valor apurado poderá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias contados do efetivo recebimento deste, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, cópia anexa, para quitação do processo, ou optar por um novo pedido de parcelamento de débito (www.fns.saude.gov.br – Transferências – Parcelamento de Débito), em conformidade com a Portaria MS 1751/2001.

Em caso de dúvidas contactar a Divisão de Convênios/SECON/SP, situado a Avenida Nove de Julho nº 611 – 5º andar – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01313-000 – Fones (11) 3291-8898 ou 3291-8923.

Atenciosamente,

Marlene Aparecida Mazzo
CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS/SP

*Encaminhei para o Jurídico
Pedretti
23/10/2013*

*Recebi:
18/10/13
Dere*